



RESOLUÇÃO Nº 09/2011, DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Altera a Resolução nº 02/2003/CONPEP, que “Aprova as normas de funcionamento da Comissão de Iniciação Científica da Universidade Federal de Uberlândia”.

O CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18 do Estatuto, em reunião realizada aos 17 dias do mês de agosto do ano 2011, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 101/2011 de um de seus membros, e

CONSIDERANDO o aumento da demanda por bolsas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq/FAPEMIG/UFU;

CONSIDERANDO que duas áreas do conhecimento são representadas cada qual por apenas um membro na Comissão de Iniciação Científica da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a necessidade do aumento do número de componentes da composição da Comissão de Iniciação Científica da Universidade Federal de Uberlândia; e ainda,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2003, do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP), que “Aprova as normas de funcionamento da Comissão de Iniciação Científica da Universidade Federal de Uberlândia”, que estabelece o número máximo de quatorze componentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Resolução nº 02/2003, do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação, que “Aprova as normas de funcionamento da Comissão de Iniciação Científica da Universidade Federal de Uberlândia”, conforme estabelecido nos artigos subsequentes.

Art. 2º Excluir o § 1º do art. 2º.

Art. 3º Dar nova redação ao inciso II do art. 2º, nos seguintes termos:

“I – ... ..;

II – *dezesseis docentes pesquisadores, com título de Doutor, nomeados pelo Reitor, oriundos das Unidades Acadêmicas, sendo dois representantes de cada uma das oito áreas de conhecimento definidas pelo CNPq: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes.*”.



Art. 4º Dar nova numeração e redação ao § 2º que passa a ser o § 1º do art. 2º, nos seguintes termos:

*“§ 1º Os representantes de cada área de conhecimento serão indicados pelos Diretores das Unidades Acadêmicas.”.*

Art. 5º Dar nova redação ao art. 4º, nos seguintes termos:

*“Art. 4º A Comissão de Iniciação Científica se reunirá com a participação de, pelo menos, oito dos seus membros e do Diretor de Pesquisa.”.*

Art. 6º Dar nova redação ao art. 9º, nos seguintes termos:

*“Art. 9º Em caso de vacância da representação, por quaisquer razões e a qualquer tempo, haverá nova indicação nos termos do art. 2º.”.*

Art. 7º Devido às alterações deve a Resolução nº 02/2003, do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação, que “Aprova as normas de funcionamento da Comissão de Iniciação Científica da Universidade Federal de Uberlândia”, ser republicada, fazendo-se menção a esta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 17 de agosto de 2011.

ALFREDO JULIO FERNANDES NETO  
Presidente